



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº811/2004.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação de Crédito Especial por Excesso de arrecadação, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a realizar a suplementação de crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$4.283,80 (quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), na seguinte rubrica e especificação:

05. Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

1049 - Prédios Parque de Máquinas.

4490510000 - Obras e Instalações.

R\$4.283,80.

Art. 2º. A suplementação acima descrita será suportada pelo excesso de arrecadação, conforme tendência do exercício.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 21 de outubro de 2004.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal